


Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 037/20		01 de Março de 2021.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 345 / 2021 - R, de 26 de fevereiro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.105330/2020-54,

RESOLVE

Conceder licença para capacitação, no período de 02 de março a 30 de maio de 2021, a ERIKA DOS REIS GUSMAO ANDRADE, Professor Titular, matrícula nº 4197701, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação (CE), de acordo com o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS
Portaria Nº 15 / 2021 - DAS/PROGESP, de 01 de março de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau MÉDIO, a(o) servidor(a) ARTHUR RENAN DE ARAUJO OLIVEIRA, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, matrícula SIAPE nº 2423653, lotado no(a) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, com base no Processo nº 23077.034799/2020-00 e fundamentado no Laudo 023/2016 - 26243-000.110/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG
Portaria Nº 5 / 2021 - PPG, de 01 de março de 2021.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós-Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE:

Aprovar o seguinte Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme o que segue:

1. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

1.1. Departamento de Educação Física

1.1.1. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONSCIÊNCIA CORPORAL, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, Processo nº 23077.001920/2021-90, coordenado pela professora Terezinha Petrucia da Nóbrega, matrícula SIAPE nº 1049922, com carga horária de 360 horas, 120 vagas, e período de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital de Seleção	A partir de 24/02/2021
Início das Aulas	07/05/2021
Encerramento Acadêmico	08/10/2022
Encerramento Administrativo	08/01/2023

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências da Saúde – CCS
Portaria Nº 013/2021-CCS, de 26 de fevereiro de 2021

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 14º da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018;

Considerando o que dispõe o Edital nº 05/2021 - PROGESP;

Considerando solicitação do Ofício nº 22/2021 do Departamento de Odontologia;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para Professor Substituto do Departamento de Odontologia, na área de conhecimento PROTESE DENTÁRIA composta dos seguintes professores:

Titulares:

- 1) Prof. Fabio Roberto Dametto – (UFRN) - (Presidente);
- 2) Profª Luana Maria Martins de Aquino – (UNINASSAU);
- 3) Prof. Raniel Fernandes Peixoto - (UFC).

Suplente:

- 1) Prof. Eduardo José Guerra Seabra – (UERN)

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Departamento de Medicina Clínica - DMC
Portaria Eletrônica nº 06/2021-DMC, de 10 de fevereiro de 2021.

A Chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, concedidas pela Portaria nº 1433/2020-R, de 19 de novembro de 2020, em cumprimento ao que dispõe os procedimentos para Avaliação do Desempenho Acadêmico de Docente em Estágio Probatório, conforme o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 083/2006–CONSEPE, e após aprovação por unanimidade em Reunião Plenária deste departamento, em 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Designar a professora BETINA BARBIERO SAAD FORMIGA, mat. 1346489, lotada neste departamento, para proceder ao Processo de Tutoria e à condução do Acompanhamento e da Avaliação de Período de Estágio Probatório da professora LAIS ABREU BASTOS BENEVOLO, mat. 1996935, também lotada neste departamento.

Dê-se Ciência e Cumpra-se!

(a) Maria De Fatima Paiva Baracho - Chefe

Portaria Eletrônica nº 07/2021-DMC, de 10 de fevereiro de 2021.

A Chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, concedidas pela Portaria nº 1433/2020-R, de 19 de novembro de 2020, após aprovação por unanimidade em Reunião Plenária deste departamento, em 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Designar a professora ADRIANA BEZERRA NUNES, mat. 338236, lotada neste departamento, para compor, como Membro, a Comissão de Ética e Pesquisa do Hospital Universitário Onofre Lopes - CEP/HUOL.

Dê-se Ciência e Cumpra-se!

(a) Maria De Fatima Paiva Baracho - Chefe

Portaria Eletrônica nº 08/2021-DMC, de 10 de fevereiro de 2021.

A Chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, concedidas pela Portaria nº 1433/2020-R, de 19 de novembro de 2020, considerando a viabilização da norma disposta no Art. 59, § 1º, do Regimento Geral da UFRN, e após aprovação por unanimidade em Reunião Plenária deste departamento, em 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Designar os docentes, abaixo relacionados, representantes do Departamento de Medicina Clínica no Colegiado do Curso de Medicina por um mandato de 02 anos, conforme composição que se segue:

TITULAR	SUPLENTE
Elaine Lira Medeiros	Regina Dantas Jales
Vinícius Silva Costa	Reivla Marques Vasconcelos Soares
Maria José Pereira Vilar	Iana Oliveira e Silva Ribeiro
Rosiane Viana Zuza Diniz	Luana Araújo Castro Macedo
Francisco Alves Bezerra Neto	Regina Venturini da Fonseca
Thiago Gomes da Trindade	Laís Izabel Maia Melo Crisanto
André Gustavo Pires de Sousa	Adriana Bezerra Nunes
Simone da Nóbrega Tomaz Moreira	Maria Fátima de Azevedo

Dê-se ciência e cumpra-se.

(a) Maria De Fatima Paiva Baracho - Chefe

Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPSI
Portaria nº 01/2021-PPGPSI, de 23 de fevereiro de 2021

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Centro de Ciências Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1726/2020 - Reitoria, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Designar os professores: RAQUEL FARIAS DINIZ - Matrícula Nº 1196207, CANDIDA MARIA BEZERRA DANTAS – Matrícula Nº 2086520, e ANA KARINA SILVA AZEVEDO – Matrícula Nº 1879584, para constituírem a Comissão de seleção do Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, conforme Edital nº 01/2021 – PPG Psicologia/UFRN.

Determine o prazo de 1 (um) ano a contar desta data ou até a conclusão dos trabalhos,
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Isabel Maria Farias Fernandes de Oliveira - Coordenadora

Portaria nº 02/2021-PPGPSI, de 23 de fevereiro de 2021

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Centro de Ciências Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1726/2020 - Reitoria, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Designar os professores: JADER FERREIRA LEITE - Matrícula Nº 1744558 , MARIA TERESA LISBOA NOBRE PEREIRA – Matrícula Nº 426721 , e PEDRO FERNANDO BENDASSOLLI– Matrícula Nº 1759676, para constituírem a Comissão de seleção do Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, conforme Edital nº 02/2021 – PPg Psicologia/UFRN.

Determine o prazo de 1 (um) ano a contar desta data ou até a conclusão dos trabalhos, Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Isabel Maria Farias Fernandes de Oliveira - Coordenadora

Portaria nº 03/2021-PPGPSI, de 23 de fevereiro de 2021

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Centro de Ciências Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1726/2020 - Reitoria, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Nomear os seguintes professores para atuarem como consultores ad hoc junto às Comissões de Seleção de Mestrado (Edital nº 01/2021 - PPg Psicologia/UFRN) e Doutorado (Edital nº 02/2021 - PPg Psicologia/UFRN), sem ônus para a UFRN:

ANA KARENINA DE MELO ARRAES AMORIM
CINTIA ALVES SALGADO AZONI
ELZA MARIA DO SOCORRO DUTRA
EULALIA MARIA CHAVES MAIA
FELLIPE COELHO LIMA
GEORGIA SIBELE NOGUEIRA DA SILVA
GLEICE VIRGINIA MEDEIROS DE AZAMBUJA ELALI
HERCULANO RICARDO CAMPOS
ILANA LEMOS DE PAIVA
ISABEL MARIA FARIAS FERNANDES DE OLIVEIRA
IZABEL AUGUSTA HAZIN PIRES
JORGE TARCISIO DA ROCHA FALCAO
JOSE DE QUEIROZ PINHEIRO
MAGDA DINIZ BEZERRA DIMENSTEIN
MARIA DA GRAÇA SILVEIRA GOMES DA COSTA
MARIO FRANCIS PETRY LONDERO
OSWALDO HAJIME YAMAMOTO

Determine o prazo de 1 (um) ano a contar desta data ou até a conclusão dos trabalhos, Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Isabel Maria Farias Fernandes de Oliveira - Coordenadora

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Portaria Nº 47 / 2021 - ADM/CCHLA, de 27 de fevereiro de 2021.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 13/2021 - BIB/CCHLA (13.09) - Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23077.003127/2020-44, de 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º REDESIGNAR os docentes ANDERSON SOUZA DA SILVA LANZILLO, mat. 3456619, (Departamento de Direito Privado) - Presidente; ORGIVAL BEZERRA DA NÓBREGA JÚNIOR, mat. 1149334, (Departamento de Geografia); e IZABEL SOUZA DO NASCIMENTO, mat. 1285507, (Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23077.003127/2020-44.

Art. 2º CONVALIDAR todos os atos praticados pela Comissão designada através da Portaria nº 006/2020-ADM/CCHLA, de 17 de janeiro de 2020, Publicada no Boletim de Serviço nº 012/2020, de 20 de janeiro de 2020; alterada pela Portaria nº 26 / 2021 - ADM/CCHLA (13.01), de 11 de fevereiro de 2021, Publicada no Boletim de Serviço nº 28/2021, de 11 de fevereiro de 2021; prorrogada pela Portaria nº 41/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), de 23 de fevereiro de 2021, Publicada no Boletim de Serviço nº 034/2021, de 24 de fevereiro de 2021; redesignada pela Portaria nº 43/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), de 24 de fevereiro de 2021, Publicada no Boletim de Serviço nº 035/2021, de 25 de fevereiro de 2021; e prorrogada pela Portaria nº 45/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), de 25 de fevereiro de 2021, Publicada no Boletim de Serviço nº 036/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 16 de setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Comissão do Processo de Sindicância Investigativa - CPSI
Portaria Nº 46 / 2021 - ADM/CCHLA, de 26 de fevereiro de 2021.

O presidente da Comissão do Processo de Sindicância Investigativa, Álvaro Campos Cavalcanti Maciel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 21/2021-ADM/CCHLA, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 027/2021, em 10 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma do artigo 219, § 3º do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a servidora KAROLINE FERNANDES PINTO LOPES, mat. 2025480, para desempenhar a função de Secretária da aludida Comissão, referente ao Processo de Sindicância Investigativa nº 23077.014538/2021-46.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Alvaro Campos Cavalcanti Maciel - Presidente

Curso de Licenciatura em Teatro
Portaria Nº 1 / 2021 - CCT, de 26 de fevereiro de 2021.

A vice-coordenadora do Curso de Licenciatura em Teatro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Eletrônica n.º 556/20-R, de 17 de abril de 2020,

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR, ad referendum, a professora MONIZE OLIVEIRA MOURA, matrícula 2391773, pelo professor ANDRÉ CARRICO, membro do NDE, matrícula 2276305, na Comissão de elaboração do Plano de Ação Trienal do Curso de Graduação (PATCG) concernente ao triênio 2021 a 2023 do Curso de Licenciatura em Teatro, designada pela PORTARIA Nº 1/2020 - CCT de 15/12/20, publicada no Boletim de Serviços da UFRN nº 242/2020 em 15/12/2020. Informamos que o mandato do professor seguirá juntamente com os demais membros da citada portaria.

Art. 2º PUBLICAR esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ana Caldas Lewinsohn - Coordenador Substituto

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Resolução Nº 1 / 2021 - CERES, de 01 de março de 2021.

Cria o Bosque da Memória do CERES e dá outras providências.

A Diretora do Centro de Ensino Superior do Seridó, faz saber que o CONSE/CERES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os compromissos institucionais estabelecidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte através do Plano de Desenvolvimento Institucional, decênio 2020-2029, como a paz, a defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a responsabilidade social assumida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no atual cenário de cuidados adotados pela sociedade em prol da saúde e bem-estar, em razão da pandemia relacionada à Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 (SAR-COV-2), ou COVID-19;

CONSIDERANDO a campanha nacional de criação de Bosques da Memória com objetivo de plantar árvores e recuperar florestas, como um gesto simbólico em homenagem às vítimas do COVID-19 e em agradecimento aos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO o estabelecimento da Década da ONU de restauração de ecossistemas instituída pela Assembleia Geral Nações Unidas (2021-2030);

CONSIDERANDO que o CERES conta com área de conservação ambiental definida no âmbito do Plano Diretor do campus de Caicó; e

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.019529/2021-41.

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Criar o Bosque da Memória do CERES com objetivo de homenagear às vítimas do COVID-19 e em agradecimento aos profissionais de saúde do município de Caicó.

Art. 2º O Bosque da Memória do CERES será executado através do plantio e manutenção de árvores nativas da Caatinga na área de conservação do CERES, estabelecida no seu Plano Diretor.

Parágrafo Único. Compete à Direção do CERES a Coordenação do Bosque da Memória do CERES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Sandra Kelly De Araujo - Diretor

Centro de Biociências - CB
Programa Regional De Pós-Graduação Em Desenvolvimento E Meio Ambiente -
PRODEMA
Portaria nº 02/2021 - PRODEMA/UFRN, de 01 de março de 2021

A Coordenadora do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, usando das atribuições conferidas à Coordenação pelo artigo 10º, inciso XI do Regimento deste Curso,

RESOLVE

Designar os professores CIBELE SOARES PONTES - Mat. SIAPE 2380571, DANIEL DURANTE PEREIRA ALVES – Mat. SIAPE 1451225, DIOGENES FELIX DA SILVA COSTA – Mat. SIAPE 2966354, JORGE EDUARDO LINS OLIVEIRA - Mat. SIAPE 1149351 e RAQUEL FRANCO DE SOUZA - Mat. SIAPE 1292966, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Seletivo de Mestrado do Edital nº 02/2021 - Turma 2021 deste Programa de Pós-Graduação.

(a) Cibele Soares Pontes - Coordenadora

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola Agrícola de Jundiá - EAJ
Edital Nº 03/2021, de 01 de março de 2021

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por intermédio do Diretor da Escola Agrícola de Jundiá, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 03/2021 com as normas e condições para seleção de estudantes ou profissionais recém-egressos de nível médio dos cursos técnico em agropecuária, agroindústria, aquicultura, e estudantes ou profissionais recém-egressos de nível superior dos cursos de engenharia de pesca, engenharia de aquicultura, agronomia, zootecnia, biologia, para ingresso, na condição de bolsista, no projeto “Residência Profissional Agrícola: A aquicultura como oportunidade de crescimento profissional de jovens formados” aprovado por meio do Programa de Residência Profissional Agrícola, nos termos do edital de chamamento público do MAPA/SAF nº 01/2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

1. OBJETIVOS DO PROJETO

- 1.1 O Projeto “Residência Profissional Agrícola: A aquicultura como oportunidade de crescimento profissional de jovens formados” tem por objetivos:
- Estreitar o relacionamento de empresas de reconhecido padrão de qualidade nos seus processos produtivos com a Academia;
 - Proporcionar o primeiro contato de Residentes com o mercado de trabalho
 - Possibilitar o aperfeiçoamento técnico desses jovens em suas áreas específicas de atuação: carcinicultura, ostreicultura, aquicultura orgânica e beneficiamento do pescado.
 - Intermediar, junto às Unidades Residentes, ao final do projeto, a possível inserção desse jovem em seu quadro de funcionários;

2. DAS VAGAS

- 2.1 No presente edital são disponibilizadas 10 (dez) vagas para bolsistas residentes, distribuídas de acordo com o Quadro 1.
- 2.2 As vagas para as bolsas do projeto serão disponibilizadas para as Unidades Residentes descritas no Quadros 01:

Quadro 01. Localização e número de vagas para estudantes ou profissionais recém-egressos de nível técnico e nível superior, no presente edital.

Unidade Residente	Localização	Nº de Bolsa nível Técnico	Nº de Bolsa nível Graduado
AQUACULTURA INTEGRADA			
	RN	1	1
ENSEG	Macaíba - RN	1	0
ITAUEIRA	Ipanguaçu - RN	1	1
PRIMAR GRUPO VERÍSSIMO FILHOS	Tibau do Sul - RN São Gonçalo do Amarante - RN	2 1	1 1

- 2.3 O candidato deverá escolher a Unidade Residente para a qual pretende concorrer à vaga disponível, indicando na ficha de inscrição (Anexo I). O candidato somente poderá concorrer à vaga de uma única Unidade Residente.
- 2.4 Poderão concorrer às vagas de nível técnico estudantes graduando ou recém-egressos de cursos de Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura. Para as vagas de nível superior, poderão concorrer estudantes graduando ou recém-egressos dos cursos de Engenharia de pesca, Engenharia de aquicultura, Zootecnia, além do curso de Biologia.

3. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1 O valor da bolsa referente ao programa de Residência Agrícola será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para os estudantes ou profissionais recém-egressos de cursos de nível técnico citados no item 2.4. Para os estudantes ou profissionais recém-egressos de cursos de nível superior citados no item 2.4, o valor da bolsa será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 3.2 O presente edital está relacionado apenas ao primeiro ano dos projetos relacionados no item 1 deste edital, como parte do custeio do Edital de Chamamento Público do MAPA/SAF nº 01/2020.
- 3.3 A vigência da bolsa de residência agrícola ocorrerá no período que vai do início da contratação do bolsista até o término, de 12 meses, previsto para março de 2022. Não

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

haverá possibilidade de renovação da bolsa, no âmbito do Programa Residência Profissional Agrícola.

4. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Os requisitos mínimos para se candidatar às vagas para bolsista, nos termos deste edital, são descritos abaixo:

- Ter entre 15 e 29 anos de idade na data da homologação da vaga;
- Ser estudante ou recém-egresso dos cursos citados no item 2.4;
- Os estudantes deverão ter cursado todas as disciplinas do curso, restando apenas o estágio supervisionado ou TCC;
- Os recém-egressos deverão ter concluído o curso há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de colação de grau;
- Ter disponibilidade de atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas atividades relativas aos projetos citados no item 1.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 Durante a vigência do projeto, serão atribuições mínimas dos bolsistas selecionados neste programa:

- Participar das atividades definidas pelo projeto de Residência Agrícola, objeto deste edital, mostrando iniciativa e autonomia na resolução de tarefas relacionadas às atividades do projeto;
- Durante o período de vinculação ao programa de Residência Agrícola, dedicar-se integralmente às atividades do projeto como bolsista, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer problema no recebimento de sua bolsa;
- Elaborar relatórios parciais e relatório final das atividades desenvolvidas durante o plano de ação no projeto, de acordo com o modelo fornecido pelo coordenador do projeto;
- Participar das atividades de avaliação e acompanhamento definidas pelo Programa;
- Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios;
- Caso a Unidade Residente deseje realizar alguma bonificação pecuniária ao Residente, esta será permitida, com a anuência do coordenador do programa;
- Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa do respectivo mês.

5.2 De acordo com o Manual do Programa Residência Profissional Agrícola, vinculado ao edital de chamamento público do MAPA/SAF nº 01/2020, será desligado do programa o bolsista residente que:

- Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de residência Profissional Agrícola;
- Obter desempenho insuficiente;
- Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo ou com o padrão disciplinar, ou que descumpra qualquer das normas regulamentares dos Órgãos Públicos da administração direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiros.

6. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 As inscrições para seleção dos bolsistas de residência agrícola serão realizadas de forma gratuita.

6.2 A inscrição do candidato no presente edital dar-se-á através do preenchimento e envio para o e-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

mail: residenciaagricolaeaj@gmail.com, dos seguintes formulários e documentos abaixo:

- 6.2.1 Formulário de inscrição (Anexo I);
- 6.2.2 Rendimento acadêmico (histórico escolar);
- 6.2.3 Documentação comprobatória.
- 6.2.4 Para candidatas estudantes que já cursaram todas as disciplinas do curso, exceto estágio supervisionado e/ou TCC, será exigida a documentação descrita abaixo:
- Cópia de documento de identidade (RG e CPF ou CNH);
 - Cópia do comprovante de matrícula do mestre vigente no momento da inscrição;
 - Cópia do histórico escolar atualizado;
 - Cópia dos comprovantes de realização de cursos extracurriculares presenciais ou online;
 - Cópia dos comprovantes de participação em projetos de extensão;
 - Cópia dos comprovantes de participação em projetos de pesquisa;
 - Cópia do comprovante de experiência profissional.
- 6.2.5 Para candidatas profissionais recém-egressos, a documentação comprobatória está discriminada abaixo:
- Cópia de documento de identidade (RG e CPF ou CNH);
 - Cópia do comprovante do histórico escolar;
 - Cópia do diploma do curso realizado;
 - Cópia dos comprovantes de realização de cursos extracurriculares presenciais ou online;
 - Cópia dos comprovantes de participação em projetos de extensão;
 - Cópia dos comprovantes de participação em projetos de pesquisa;
 - Cópia do comprovante de experiência profissional.
- 6.3 O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado mediante análise dos itens do Quadro 2, segundo os critérios descritos abaixo:
- 6.3.1 Análise do histórico escolar do curso
- 6.3.2 Com relação ao rendimento acadêmico (histórico escolar), será determinada a média das notas das disciplinas cursadas no curso técnico ou superior realizado pelo candidato.
- 6.3.3 O histórico escolar tem caráter eliminatório, e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar nota média inferior a 6,0 neste critério.
- 6.3.4 Análise da experiência profissional, projetos de extensão, projetos de pesquisa e cursos extracurriculares.
- 6.3.5 Estes itens são de caráter classificatório, ou seja, eles servirão para o candidato acrescentar pontos no seu currículo, caso possuam.
- 6.3.6 Os itens experiência profissional, projetos de extensão e cursos extracurriculares somente serão pontuados se estiverem dentro das especificações indicadas no Quadro 2, para cada item.
- 6.3.7 A seleção será realizada exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos em um único e-mail.
- 6.3.8 Quadro 2. Pontuação atribuída aos itens relacionados aos parâmetros curriculares:

Item	Especificações	Pontuação
Nota média do histórico escolar do curso.	Disciplinas cursadas no curso do candidato	6 a 10
Experiência profissional	Experiência profissional na área de aquicultura incluindo estágio curricular	3,0 por mês

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

	obrigatório e não obrigatório. A comprovação da experiência profissional, pode se dar através de registro em carteira de trabalho, ou por declaração emitida pelo local (associações, cooperativas, comunidades e assentamentos rurais, empresas públicas ou privadas) onde ocorreu a atividade.	(máximo 12 meses)
Projetos de extensão	Participação em projetos de extensão na área de aquicultura, com associações, cooperativas, comunidades e assentamentos rurais, empresas públicas ou privadas.	1,0 por mês (máximo 12 meses)
Projetos de pesquisa	Participação em projetos de pesquisa na área de aquicultura, em instituição pública ou privada.	1,0 por mês (máximo 12 meses)
Cursos extracurriculares	Cursos extracurriculares realizados de forma presencial ou online, na área de aquicultura, com certificado oficial indicando o total de horas.	0,1 por hora (máximo 80 horas)

6.4 Neste edital os candidatos concorrerão entre si pelas vagas de cada Unidade Residente escolhida por ele no ato da inscrição, e serão selecionados dentro dos critérios descritos no item 6.3 deste edital.

6.5 Apenas no caso excepcional de alguma Unidade Residente não classificar nenhum candidato suplente, os candidatos de outras Unidades poderão ser convocados, de acordo com a maior nota final obtida entre todos os suplentes, calculada pelos critérios estabelecidos no item 6.3.

6.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.7 Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentação presencialmente ou via sistema de correios.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado pela coordenação do projeto em instrumento próprio de divulgação (<https://ejj.ufrn.br>).

7.2 A nota final do candidato será calculada pela soma simples do total das pontuações obtidas em cada item indicado no Quadro 2.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

- 7.3 No resultado final deste edital serão listados os candidatos de acordo com as suas notas finais em ordem decrescente, até o limite do número de bolsas para cada Unidade Residente indicadas no Quadro 1.
- 7.4 Também será divulgada uma lista de candidatos classificados como suplentes para cada Unidade Residente, os quais não obtiveram notas suficientes para a obtenção das bolsas. Estes suplentes poderão ser convocados em caso de desistência ou qualquer outro problema com os bolsistas convocados. A lista de suplentes para cada Unidade Residente terá até o triplo do número de bolsas do respectivo polo, de acordo com o Quadro 1.
- 7.5 Os recursos em relação ao resultado parcial do processo seletivo publicado deverão ser interpostos por meio de formulário preenchido e assinado (anexo II) via endereço eletrônico indicado pela coordenação dos projetos (residenciaagricolaeaj@gmail.com), com argumentação clara e objetiva, no prazo indicado no cronograma do processo seletivo constante no item 8. O recurso deverá ser digitado em fonte Times New Roman, nº 12, em no máximo 15 linhas.
- 7.6 O resultado final do processo seletivo após os recursos será divulgado pela coordenação dos projetos em instrumento próprio de divulgação (<https://ej.ufrn.br>), expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais dos candidatos, em cada localidade (polo), conforme o cronograma do processo seletivo (item 8).
- 7.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.8 O preenchimento das vagas dar-se-á obedecendo a ordem de classificação constante em resultado final para as vagas de Unidade Residente.
- 7.9 Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são:
- Maior valor da pontuação no critério experiência profissional;
 - Maior valor da pontuação no critério projetos de extensão;
 - Maior valor da pontuação no critério histórico escolar;
 - Maior valor da pontuação no critério cursos extracurriculares;
 - Maior idade.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo de seleção	Datas previstas
Publicação do edital	01/03/2021
Inscrições	02/03/2021 a 14/03/2021
Análise de formulários e documentos comprobatórios	15/03/2021 a 21/03/2021
Divulgação do resultado do processo seletivo	23/03/2021
Interposição de recursos ao resultado do processo seletivo	24/03/2021 até 23h:59 minutos

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Divulgação do resultado final	29/03/2021
Homologação do resultado final	29/03/2021

9. DOS CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS

- 9.1 Em caso do bolsista residente não cumprir as atribuições de sua responsabilidade citadas no item 5.2 deste edital, o coordenador do projeto poderá solicitar ao MAPA o cancelamento de sua bolsa a qualquer momento.
- 9.2 A substituição de novos bolsistas discentes ou profissionais recém-egressos no projeto poderá ser efetuada em qualquer momento, mediante solicitação do coordenador do projeto, independentemente de editais posteriores, respeitando-se a lista de suplentes específica para cada Unidade Residente no presente processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Instituição.
- 10.3 Cabe a Coordenação dos projetos o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Edital, através do site (<https://eaj.ufrn.br>).
- 10.5 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e cópias das documentações.
- 10.6 Caso o candidato, no ato da inscrição, deixe de enviar por e-mail qualquer um dos formulários preenchidos ou documentos comprobatórios requisitados no item 6.3 citados neste edital, a avaliação do referido candidato ficará impossibilitada, tornando-o, automaticamente, desclassificado.
- 10.7 Este Edital é destinado à seleção de bolsistas para atuação nos projetos aprovados no Programa de Residência Profissional Agrícola, nos termos do Edital de chamamento público do MAPA/SAF nº 01/2020.
- 10.8 No entanto, a continuidade da função de bolsista ficará a critério da Coordenação dos projetos, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho e disponibilidade orçamentária.
- 10.9 Não será aceita complementação/juntada de documentação posteriores às datas citadas no item 8 para efeitos de consideração dos resultados.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos projetos de Residência Agrícola.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
CPF:	RG:
Instituição/Campus:	Curso:
Número de Matrícula (em caso de estudante):	Mês e Ano de conclusão do curso (em casa de egresso):
Data de Nascimento:	Idade:
Telefone/Whatsapp:	Email:
Endereço completo:	
Cidade:	Estado:
Unidade Residente a qual está concorrendo (consultar o Quadro 1):	

Anexo II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo:	
CPF:	RG:
Instituição/Campus:	Curso:
Data de Nascimento:	Idade:
Telefone/Whatzap:	Email:
Endereço completo (Rua, nº, bairro, Cidade e Estado):	
Argumentação:	
Local e data:	Assinatura:

Portaria Nº 18 / 2021 - EAJ, de 01 de março de 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO as implicações da pandemia causada pelo coronavírus Sars-CoV 2 (COVID-19) no fluxo do calendário escolar, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

para minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Parecer CNE/CP nº 5/2020 do CNE/MEC e a Portaria Nº 544-MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP Nº 11/2020, de 07 de julho de 2020, que argumenta que é preciso considerar um conjunto de fatores que podem afetar o processo de aprendizagem remoto no período de isolamento da pandemia, tais como: as diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais; as desigualdades entre as diferentes redes e escolas de apoiar remotamente a aprendizagem de seus alunos; as diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line; as diferenças entre os sistemas de ensino em sua capacidade de implementar respostas educacionais eficazes; e, as diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas e ainda recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020, entendendo que os estudantes não podem ser ainda mais prejudicados no pós-pandemia;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CONSUA, de 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art 1º Adotar, em caráter excepcional, medidas para viabilizar a recuperação e tratar a retenção no ano letivo 2020 para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

§ 1º Institui-se a recuperação extraordinária em até dois componentes curriculares, durante a vigência do módulo 5/2020, reservada a estudantes com retenção em até 4 componentes curriculares dentre aqueles executadas nos módulos 1, 2, 3 e 4 do ano letivo 2020.

§ 2º As atividades de recuperação ocorrerão conforme Cronograma contido no Anexo 1 desta portaria.

§ 3º A seleção de componentes a se ofertar na recuperação extraordinária será realizada em conjunto entre a Coordenação de Curso, Assessoria de Políticas Acadêmicas do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Setor Pedagógico, priorizando disciplinas com potencial de resgatar maior número de estudantes.

§ 4º Institui-se o regime de retenção diferenciada excepcional (sem prejuízo ao mecanismo de dependência acadêmica) aos estudantes com retenção em dois ou mais componentes curriculares na respectiva série cursada no ano letivo de 2020 nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

§ 5º O regime de retenção diferenciada excepcional permitirá aos estudantes com retenção em dois ou mais componentes curriculares no ano letivo 2020 cursarem, no ano letivo 2021, apenas componentes curriculares nos quais não alcançaram aprovação no ano letivo anterior e, consequentemente, promovendo o aproveitamento de estudos dos componentes em que foram aprovados, conforme exemplo mostrado no Anexo 3.

§ 6º O aproveitamento de estudos que trata o § 5º ocorrerá por meio de solicitação do aluno (se maior de 18 anos) ou de seus responsáveis legais através de Requerimento conforme Anexo 4, encaminhado à Coordenação do curso ao qual está vinculado e dentro do prazo estabelecido no Anexo 2 desta portaria.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Anexo 1 - Cronograma de atividades relacionadas aos componentes curriculares que serão disponibilizados.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

A recuperação da qual trata o Art. 1º desta portaria será disponibilizada pelos professores em duas atividades avaliativas e, após o cálculo da média entre estas, será obtida a nota final que será aplicada ao componente curricular.
Será mantida a média 5 para aprovação em recuperação.

Data	Atividade
08 a 12/03	Encontro dos docentes com os estudantes que farão recuperação excepcional para divulgação de conteúdos a serem cobrados e dias em que docentes estarão disponíveis para esclarecer dúvidas.
24/03	Primeira atividade de recuperação
20/04	Segunda atividade de recuperação

Anexo 2

Período em que os discentes (ou seus responsáveis legais, quando menores de 18 anos) deverão enviar às Coordenações de Curso o requerimento para matrícula excepcional para o ano letivo de 2021.

Período	Atividade
Submissão dos requerimentos	31/05 a 01/06
Avaliação pelas Coordenações e implantação pela Secretaria Escolar no SIGAA/UFRN.	A partir de 02 de junho de 2021.

Anexo 3

Exemplo: Estudante cursando 16 componentes obrigatórios alcança, no ano letivo de 2020, aprovação em 11 e retenção em 5 desses. Por meio do regime de retenção diferenciada excepcional, poderá cursar, no ano letivo de 2021, apenas os 5 componentes em que ficou retido em 2020, mantendo a média e aprovação dos demais em que foi aprovado.

Anexo 4

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
REQUERIMENTO DE ALUNO - EAJ/UFRN

Estudante:

Curso:

Número da Matrícula:

Requisição:

() Matrícula excepcional no ano letivo 2021 nos componentes curriculares nos quais fiquei retido no ano letivo 2020, conforme Portaria Nº 018/2021 - EAJ, de 01 de março de 2021.

Motivos/Justificativas:

Assinatura do(a) Requerente e seu responsável legal quando menor de 18 anos.

Parecer do(a) Coordenador(a) do

curso: () Deferido () Indeferido

Observações:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Assinatura do(a) Coordenador(a):

Jundiaí, ____ de _____ de
20__.

Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS
Portaria De Comissão Nº 2 / 2021 - FELCS/DIREÇÃO, de 01 de março de 2021.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.481/2020-R, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro, Seção 2; e considerando o resultado do processo eleitoral realizado por meio do Edital nº 001/CPPD/FELCS, de 09 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores eleitos pelo corpo docente CLÉBIA BEZERRA DA SILVA, Siape nº 1811609, e MARCELO HENRIQUE NEVES PEREIRA, Siape nº 2688224, como membros titular e suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), respectivamente, como representantes da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS.

(a) Marcelo Da Silva Taveira - Diretor

Portaria nº 05/2021-FELCS/UFRN, de 26 de Fevereiro de 2021.

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARCIO SALES SANTIAGO, Matrícula: 2275923, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Para participação em Banca, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 01 de Março de 2021 a 04 de Março de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 39/2021.

(a) Alexandre Teixeira Gomes - Diretor

Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi – FACISA
Coordenação Do Curso De Nutrição - CCN
Portaria Eletrônica Nº 11 / 2021 – CCN, de 01 de março de 2021.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a deliberação do Colegiado do Curso de Nutrição em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2021;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora KATYA ANAYA JACINTO (matrícula 1760065), Presidente da Comissão), a técnica NATALIA CARVALHO CORDEIRO (matrícula 2395637) e a discente GLÓRIA MARIA SENA SOARES (matrícula 20180057992) para comporem a Comissão Eleitoral para eleição de coordenador e vice-coordenador do Curso de Nutrição para o biênio 2021-2023.

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Lígia Rejane Siqueira Garcia - Coordenador

Escola Multicampi De Ciências Medicas - EMCM
Portaria Nº 13 / 2021 - SEC/EMCM, de 01 de março de 2021.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204, de 15/02/2018 - publicada no DOU nº34, de 20/02/2018 - Seção 2,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as recomendações do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Resolução nº 062/2020-CONSEPE, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de ensino dos cursos de graduação dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2;

Considerando que o Comitê COVID-19, instituído pela Portaria nº 414/2020- R desta Universidade, manifestou-se no sentido de que a oferta de atividades presenciais na instituição deve continuar condicionada à deliberação dos colegiados de curso e plenários de departamento, além da homologação dos respectivos centros ou unidades acadêmicas especializadas, em conformidade com a Resolução do CONSEPE;

Considerando que, diante do agravamento das circunstâncias da COVID -19 no Estado do Rio Grande do Norte é necessário reduzir para ao mínimo possível as atividades presenciais, sabendo que até mesmo o deslocamento das pessoas deve ser reduzido neste período;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender provisoriamente, em caráter excepcional, as atividades acadêmicas práticas presenciais das turmas do 1º ao 8º períodos do Curso de Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 037	01.03.2021	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Condicionar a manutenção dos atos desta portaria à avaliação e deliberação em plenária do Colegiado do Curso de Medicina e do Conselho da EMCM;

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 14 de março de 2021, podendo ser prorrogada, mediante deliberação do Colegiado do Curso de Medicina e do Conselho da EMCM;

Art. 4º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Marcelo dos Santos - Vice-Diretor

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 037 – Contém 23 páginas.
